



Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

Parecer

- Projeto de Lei 659/XV/1^a (IL)

Relator: Deputada
Márcia Passos (GP-
PSD)

«Elimina a Obrigação de Afixação do Dístico do Seguro Automóvel»



Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DA DEPUTADA RELATOR

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV- ANEXOS

PARTE I - CONSIDERANDOS

I - Nota Prévia

1 – A presente iniciativa legislativa deu entrada na mesa da Assembleia da República a 10 de março último.

2 - Por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, baixou à Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação, no cumprimento do nº 1 do artigo 129º do Regimento da Assembleia da República (RAR) em 14 de março, em conexão com a 1.ª Comissão, tendo sido designada deputada relatora a signatária.

4 - Nos termos do artigo 131º do RAR é elaborada pelos serviços uma nota técnica de suporte à elaboração de pareceres sobre as iniciativas legislativas, a qual acompanha o presente parecer.

5 – A presente iniciativa cumpre os preceitos constitucionais, legais e regimentais.

II - Considerandos

O Grupo Parlamentar da IL apresentou a presente iniciativa visando eliminar a obrigatoriedade de afixação, no veículo, do dístico relativo à existência de seguro automóvel, por tal informação poder ser consultada, pelas entidades competentes, em base de dados própria para o efeito.

Justificam os proponentes a apresentação da iniciativa com o facto de a referida obrigação ser considerada desproporcional e injustificada, tendo aliás como precedente a eliminação em 2012 pelo Governo da obrigação dos proprietários e condutores de veículos terem de afixar o dístico relativo à inspeção periódica obrigatória, e ainda todas as contraordenações associadas a tal obrigação.

Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

Destaca-se da Nota Técnica,

- em cumprimento da Lei Formulário a seguinte sugestão: *“Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º da lei formulário, nos termos do qual «Os diplomas que alterem outros devem indicar o número de ordem da alteração introduzida e, caso tenha havido alterações anteriores, identificar aqueles diplomas que procederam a essas alterações, ainda que incidam sobre outras normas», sugere-se, que, em sede de especialidade ou de redação final, seja ponderada a inserção do número de ordem de alteração do diploma a alterar no artigo 1.º (Objeto) do articulado, bem como o diploma que o alterou anteriormente (...)”.*

- uma breve referência comparativa ao regime vigente em dois outros países da união Europeia.

III - Iniciativas legislativas e antecedentes parlamentares da legislatura

▪ Iniciativas pendentes (iniciativas legislativas e petições)

Efetuada uma pesquisa à base de dados da atividade parlamentar (AP) sobre iniciativas e petições, não se verificou a existência de qualquer iniciativa versando sobre matéria idêntica ou conexa.

Antecedentes parlamentares (iniciativas legislativas e petições)

Não se verificou a existência de iniciativas legislativas ou petições sobre a mesma matéria, ou matéria idêntica.

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

O autor do parecer reserva a sua posição para a discussão da iniciativa legislativa em plenário, nos termos do n.º 3 do art.º 137.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE III - CONCLUSÕES

Face aos considerandos já mencionados, a Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação (CEOPPH) adota o seguinte parecer:


- 1 – O Grupo Parlamentar da IL tomou a iniciativa de apresentar o Projeto de Lei n.º 659/XV/1.ª – «*Elimina a Obrigação de Afixação do Dístico do Seguro Automóvel*»;
- 2 – O presente Projeto de Lei cumpre todos os requisitos constitucionais, legais e regimentais necessários à sua tramitação;
- 3 – Deverá o presente parecer ser remetido a Sua Ex.ª o Presidente da Assembleia da República para apreciação em Plenário.

PARTE IV- ANEXOS

Dos anexos constam a referida Nota Técnica bem como a ficha A.I.G. de elaboração obrigatória nos termos da Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro.

Palácio de S. Bento, 2 de maio de 2023

A Deputada Relatora



(Márcia Passos)

O Presidente da Comissão



(Afonso Oliveira)



Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

ANEXO